



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.429, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do município de Mauá do "Dia Municipal do Profissional da Beleza" e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.922/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no município de Mauá, o "Dia Municipal do Profissional da Beleza", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de janeiro.

Art. 2º O "Dia Municipal do Profissional da Beleza" tem como objetivo homenagear e reconhecer os profissionais que prestam serviços à população do município de Mauá.

Art. 3º Nesta data, poderão ser realizadas atividades e eventos que promovam a integração e a valorização destes profissionais, bem como o engajamento da comunidade.

Art. 4º A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene na penúltima semana de janeiro, ou em data a ser solicitada, em homenagem aos profissionais da beleza do Município.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores, que definirão a programação e as homenagens prestadas, juntamente com 01 (um) representante dos profissionais de beleza do município de Mauá.

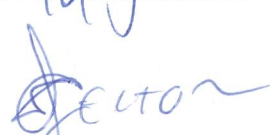
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de março de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELTON ALVES DE CARVALHO
Secretário de Trabalho, Renda e Empreendedorismo

-vide verso-